



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 086/2023

Processo nº 23113.014958/2023-19

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO “MODELAGEM DE ÁREAS COM INFLUÊNCIA DE MARÉS”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.547/0001-04, com endereço na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **UFS**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº **.83.369.** SSP/BA, CPF nº **.275.055-**. e de outro lado a **FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA** ou **FAPESE**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Presidente, Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia, professor titular, químico industrial, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº **.365 SSP/SE e CPF nº **.820.545-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.014958/2023-19:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 0005/2023, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do projeto "Modelagem de Áreas com Influência de Marés".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa o agregar o conhecimento geoambiental para modernizar e subsidiar a caracterização e demarcação de áreas da União, em especial os terrenos de marinha e seus acrescidos. Com o intuito de incrementar cientificamente a validação metodológica dos processos de aplicação, produção e publicação de dados de modelagem ambiental, referentes as áreas costeiras com influência das marés, em concordância com o Art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, conforme previsto no TED 01/2023/SPU/MGI.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria a Professora Tais Kalil Rodrigues, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAP/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

2.2. Caberá à FAPese:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/21, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 587.110,58 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e dez reais e cinquenta e oito centavos), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 587.110,58 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e dez reais e cinquenta e oito centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 76.579,64 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 225050, fonte 1033000000 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000916.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Serão adquiridos os bens descritos no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato, os quais serão incorporados, desde a sua aquisição, ao patrimônio da UFS, em observância à Lei e na forma dos normativos institucionais vigentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Serão utilizados os bens da UFS descritos no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 20 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

CARLOS ALEXANDRE BORGES
GARCIA:44982054568
Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE BORGES
GARCIA:44982054568
Dados: 2023.10.24 11:12:38
-03'00'

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPese

ANEXOS AO CONTRATO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho			1.1.12 CPF ***.275.055-**

1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***83396** SSP/BA	1.1.14 Cargo Reitor
---	------------------------

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail fapesepresi@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Carlos Alexandre Borges Garcia		1.2.12 CPF ***.820.545-**	
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***.365 SSP/SE		1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Modelagem de áreas com influência de marés	2.2.1 Início Setembro/2023	2.2.2 Término Fevereiro/2025

2.3 Problematização

Para atender a sua competência institucional, a SPU lida rotineiramente com um conjunto de dados cadastrais e espaciais que caracterizam, demarcam e incorporam áreas ao patrimônio da União sob sua gestão. É com base nesses dados que a Secretaria decide sobre a destinação de áreas para apoio a programas do Governo Federal e presta serviços ao público e entidades externas, bem como estabelece o diálogo entre o cidadão e o Estado. Destaca-se que para a adequada interpretação de tais informações e, por consequência, para a tomada de decisão de forma assertiva, a SPU necessita do limite da oscilação mínima de 5,0cm do nível d'água por influência diária das marés (com fundamento legal no Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946), fator este que delimita o alcance máximo dos terrenos de marinha e seus acrescidos principalmente nas reentrâncias costeiras, áreas com elevada dinâmica territorial e ambiental. Assim, os principais instrumentos utilizados para apoiar a decisão quanto a gestão do território e a prestação de serviços são os documentos cartográficos existentes e os dados físicos ambientais da área.

No entanto observa-se a escassez de trabalhos sobre essa temática no Brasil, assim como as análises de aspectos físicos são ainda restritas. Entre os trabalhos disponíveis em sua grande maioria tratando apenas das análises amostrais das águas fluviais, mas não a pesquisa direcionada a metodologia numérica hidrodinâmica.

2.4 Objeto do Projeto

Esse projeto tem como objetivo agregar o conhecimento geoambiental para modernizar e subsidiar a Plano de Trabalho Modelagem de áreas com influência de marés (36044931) SEI 19739.160852/2022-72 / pg. 3 caracterização e demarcação de áreas da União, em especial os terrenos de marinha e seus acrescidos. Com o intuito de incrementar cientificamente a validação metodológica dos processos de aplicação, produção e publicação de dados de modelagem ambiental, referentes as áreas costeiras com influência das marés, em concordância com o Art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946:

“Art. 2º São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831: a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés; b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés. Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo a influência das marés é caracterizada pela oscilação periódica de 5 (cinco) centímetros pelo menos, do nível das águas, que ocorra em qualquer época do ano.”

Desta forma, o objeto da cooperação compreende a execução das atividades relacionadas a aplicação e validação de programas de modelagem, para a medição e análise da oscilação da maré, levando em consideração as variáveis de amplitude de maré, vazões dos rios, topografia, batimetria e demais variáveis que delimitem o alcance máximo das marés e sua influência nos sistemas fluviais. O método de trabalho contempla o uso de geotecnologias (geoprocessamento e sensoriamento remoto, cartografia digital, programas de modelagem e Sistema de Informações Geográficas) e procedimentos técnicos específicos, relacionados ao processamento de dados físicos para a validação das metodologias desenvolvidas no projeto e para escolha das melhores técnicas. A transferência de conhecimento relacionado com uso de geotecnologias será realizada por meio de treinamentos presenciais ou a distância para os servidores da SPU e bolsistas do projeto.

2.5 Justificativa da Proposição

A ideia inicial é viabilizar um método que agilize as atividades para aferição da oscilação mínima de 5cm continente adentro por conta da influência das marés, hoje realizado de forma pontual, com elevado custo operacional e morosidade. É de grande importância esse tipo de análise para identificar o limite da influência costeira nos corpos hídricos.

Outra importante contribuição que este trabalho pode oferecer tanto a SPU como também a comunidade acadêmica é que a partir da metodologia adotada, ela poderá determinar oscilação como também a amplitude da penetração da maré nas bacias. Esse estudo servirá de indicador para a elaboração de análises de vulnerabilidade ambiental para esse tipo de ambiente. Esse estudo será realizado com o apoio do Grupo de Pesquisa de Dinâmica de Modelagem Costeira de Sergipe, cadastrado no CNPq e liderado pela professora Dra. Tais Kalil Rodrigues, contando com vários estudos realizados na temática de modelagem costeira, dinâmica litorânea e avaliação do impacto de mudanças climáticas no litoral de Sergipe. Atualmente está sendo elaborado um Atlas geológico-oceanográfico das praias arenosas oceânicas de Sergipe, que será publicado em ebook contando com pelo menos cinco capítulos distribuídos em Erosão Costeira, Urbanização no Litoral, Análise da Granulometria dos Sedimentos das Praias, Clima de Ondas e Medidas de Adaptação a Eventos de Maior Energia. Todo o apoio técnico para o desenvolvimento do projeto será feito por alunos de graduação e pós-graduação vinculados ao projeto.

2.6 Objetivo de Pesquisa

Objetivo geral:

Consolidar e compartilhar conhecimento através de pesquisa, por cooperação entre UFS e SPU, no desenvolvimento de metodologias e processos inovadores voltados a geoinformação e geotecnologias, através de programas de modelagem numérica, para áreas com influência das marés em três regimes distintos: macromaré, mesomaré e micromaré, encontrados no litoral brasileiro.

Objetivos específicos:

Os objetivos específicos compreendem, mas não se restringem a:

- ✓ Dar apoio técnico-científico no uso dos programas de modelagem para a gestão da zona costeira, dos recursos hídricos, e das áreas originalmente da União no litoral brasileiro.
- ✓ Aplicar e validar a metodologia de modelagem para a aferição da oscilação mínima de 5 cm continente adentro por conta da influência das marés, para auxiliar e agilizar os processos de caracterização e demarcação dos terrenos de marinha e seus acrescidos, principalmente para colaborar com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Caracterização PNC 2021-2025, item 1.7.2 do Acórdão 726/2013 Plenário (Acórdão nº 1286/2021/TCU-Plenário), que envolvem 27 unidades da federação.
- ✓ Produzir mapas das ocupações das margens e dos corpos hídricos que sentem a influência das marés, com oscilação mínima de 5,0cm.
- ✓ Identificar e propor fluxos de trabalho otimizados para estruturação e normalização dos dados geoespaciais para viabilizar estudos dos aspectos físicos da zona costeira.
- ✓ Fornecer capacitação para os servidores da SPU e alunos bolsistas visando a transferência de conhecimento.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 587.110,58
3.2 Valor a ser executado pela FAPese	R\$ 587.110,58
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 90.000,00
3.2.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.800,00
3.2.3 Encargos Sociais	R\$ 18.000,00
3.2.4 Bolsas	R\$ 262.800,00
3.2.5 Despesas com Viagens	R\$ 26.630,94
3.2.6 Material de Consumo	R\$ 8.000,00
3.2.7 Material Permanente	R\$ 74.300,00
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ -----
3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 76.579,64
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ -----

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid. de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término

1	1	Relatórios bimestrais da validação das metodologias e produtos convertidos, analisados e publicados	Relatório Técnico	1	2 meses após assinatura do TED	18 meses após assinatura do TED
	2	Levantamento de metodologias e dados	Relatório Técnico	1	1 mês após assinatura do TED	18 meses após assinatura do TED
	3		Relatório Técnico	1	4 meses após assinatura do TED	18 meses após assinatura do TED
	4	Saída de campo para obtenção de dados físicos ambientais	Relatório Técnico	1	6 meses após assinatura do TED	18 meses após assinatura do TED
	5	Validação da metodologia de modelagem numérica	Relatório Técnico	1	6 meses após assinatura do TED	18 meses após assinatura do TED
	6	Definição de métodos para determinar a zona de influência costeira	Relatório Técnico	1	6 meses após assinatura do TED	18 meses após assinatura do TED
	7	Definição de métodos para a caracterização dos aspectos físicos da zona costeira e recursos hídricos.	Relatório Técnico	1	1 mês após assinatura do TED	Até 18 meses após assinatura do TED
2	1	Transferência de conhecimento acerca do uso de geotecnologias para os bolsistas e servidores da SPU	Relatório Técnico/Artigo	Sem qtd def.	1 mês após assinatura do TED	Até 18 meses após assinatura do TED
3	1	Publicação de artigos em periódicos / anais de eventos refletindo o conhecimento produzido no âmbito das pesquisas	Mapas / Metadados	Sem qtd def.	06 meses após assinatura do TED	Até 18 meses após assinatura do TED
		Confecção de mapas com o limite da oscilação mínima de 5,0cm das três áreas representativas de regimes de macromaré, mesmaré e micromaré; e disponibilização dos metadados			06 meses após assinatura do TED	Até 18 meses após assinatura do TED

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Objeto	Desembolso Único (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Física	90.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.800,00
Encargos Sociais	18.000,00
Bolsas	262.800,00
Despesas com Viagens	26.630,94
Material de Consumo	8.000,00
Material Permanente	74.300,00
Custos Operacionais	76.579,64
TOTAIS	587.110,58

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, mas ao final da execução do projeto todos os equipamentos adquiridos serão destinados ao patrimônio da Universidade.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESSE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Descrição do bem	Quantidade
Computador	4
Notebook	2
Drone	1

GPS	1
Impressora	1
Projetor	1
Nobreak	2
HD externo	1

6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
Laboratório de Informática do Departamento de Geografia/Laboratório de Estudos Costeiros	01	Durante todo o período do projeto
Auditório do DGE	01	Dependendo da necessidade

Item 7 – EQUIPE

Nome Tais Kalil Rodrigues	CPF ***444.245**	Perfil Coordenadora	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DGE/CECH	Matrícula SIAPE 2691242	Remuneração mensal R\$ 5.200,00	Carga horária 04h/semana

Nome Christian Jean Marie Boudou	CPF ***487.327**	Perfil Pesquisador Voluntário	Pagador -----
Departamento/Centro DGE/CECH	Matrícula SIAPE 1613293	Remuneração R\$ -----	Carga horária 04h/semana

Nome Neise Mare de Souza Alves	CPF ***675.617**	Perfil Pesquisador Voluntário	Pagador -----
Departamento/Centro DGE/CECH	Matrícula SIAPE 1820116	Remuneração R\$ -----	Carga horária 04h/semana

Nome 06 alunos de Graduação (a serem selecionados)	Perfil Bolsista	Pagador FAPESE
Departamento/Centro Geografia/Geologia/Engenharia Ambiental/ Áreas afins	Remuneração mensal R\$ 700,00	Carga horária 20h/semana
Nome 01 aluno de Mestrado (a ser selecionado)	Perfil Bolsista	Pagador FAPESE
Departamento/Centro Geografia/Geociências/Engenharia Ambiental/ Recursos Hídricos/ Áreas afins	Remuneração mensal R\$ 2.100,00	Carga horária 20h/semana

Nome 01 aluno de Doutorado (a ser selecionado)	Perfil Bolsista	Pagador FAPESE
Departamento/Centro Geografia/Geociências/Engenharia Ambiental/ Recursos Hídricos/ Áreas afins	Remuneração mensal R\$ 3.100,00	Carga horária 20h/semana

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome/Cargo Paloma dos Santos Amorim	Perfil Pesquisadora Voluntária	Remuneração ---	Pagador ---
--	-----------------------------------	--------------------	----------------

Obs: Indicamos o total de 11 membros internos à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível) e 01 membro externo, cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenadora do Projeto “Modelagem de áreas com influência de marés”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

Aracaju, / /2023

Local e Data

Coordenador

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pela Coordenadora do Projeto “Modelagem de áreas com influência de marés”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, de de 2023.

Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS

CARLOS ALEXANDRE BORGES
GARCIA:4498205456
8

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE BORGES
GARCIA:4498205456
Dados: 2023.10.24 11:13:25
-03'00'

Carlos Alexandre Borges Garcia

Presidente da FAPESE

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: SPU/UFS "Modelagem de Áreas com Influência de Marés"

Coordenação: Profa. Dra. Tais Kalil Rodrigues

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros				120.800,00
<i>Pessoa Física</i>				90.000,00
Prestação de Serviços Diversos	vb	1	90.000,00	90.000,00
<i>Pessoa Jurídica</i>				30.800,00
Licença do AcrGIS	vb	1	4.800,00	4.800,00
Licenças de Programas (software, antivírus, extensões, office, etc.)	vb		5.000,00	5.000,00
Publicações	vb	1	3.000,00	3.000,00
Serviço de Marcenaria	vb	1	15.000,00	15.000,00
Serviços gráficos	vb	1	3.000,00	3.000,00
2. Encargos Sociais				18.000,00
INSS Patronal	%	20	90.000,00	18.000,00
3. Bolsa Aluno Graduação				75.600,00
Bolsista de graduação (6)	mês	18	700,00	75.600,00
4. Bolsa Aluno Pós-Graduação				93.600,00

Bolsista de Pós-graduação - Mestrado (1)	mês	18	2.100,00	37.800,00
Bolsista de Pós-graduação - Doutorado (1)	mês	18	3.100,00	55.800,00
5. Bolsa Acadêmica				93.600,00
Coordenação (1)	mês	18	5.200,00	93.600,00
6. Despesas com Viagens				26.630,94
Passagem Aérea (ida e volta)	passagem	3	3.200,00	9.600,00
Diária Nacional	diária	21	381,14	8.003,94
Diária de Campo com pernoite	diária	20	300,90	6.018,00
Diária de Campo sem pernoite	diária	20	150,45	3.009,00
7. Material de Consumo				8.000,00
Material de expediente, escritório, informática e outros necessários para a execução do projeto	vb	1	5.000,00	5.000,00
Lanches para evento e capacitação	vb	1	3.000,00	3.000,00
8. Equipamentos				74.300,00
Computador	unid	4	8.000,00	32.000,00
Notebook	unid	2	8.000,00	16.000,00
Drone	unid	1	15.000,00	15.000,00
GPS	unid	1	3.000,00	3.000,00
Impressora	unid	1	2.000,00	2.000,00
Projetor	unid	1	4.500,00	4.500,00
Nobreak	unid	2	600,00	1.200,00
HD externo	unid	1	600,00	600,00
SUBTOTAL				510.530,94
9. Despesas Operacionais e Administrativa				76.579,64
Custos Administrativos e Operacionais FAPESE	serv	1	76.579,64	76.579,64
TOTAL				587.110,58

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	Parcela Única	TOTAL
Serv. Terc. Pessoa Física	90.000,00	90.000,00
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	30.800,00	30.800,00
Encargos Sociais	18.000,00	18.000,00
Bolsa Aluno Graduação	75.600,00	75.600,00
Bolsa Aluno Pós-Graduação	93.600,00	93.600,00
Bolsa Acadêmica	93.600,00	93.600,00
Despesas com Viagens	26.630,94	26.630,94
Material de Consumo	8.000,00	8.000,00
Equipamentos	74.300,00	74.300,00
Custos Operacionais	76.579,64	76.579,64
Total	587.110,58	587.110,58

CARLOS ALEXANDRE BORGES
 GARCIA:4498205456
 8

Assinado de forma digital por
 CARLOS ALEXANDRE BORGES
 GARCIA:44982054568
 Dados: 2023.10.24 11:14:27
 -03'00'

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**, Reitor(a), em 23/10/2023, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0308778** e o código CRC **5D0133D8**.